



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Portaria 41/2021 - GOINFRA

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de organização e padronização quanto à instrução processual referente às solicitações de termos aditivos e apostilas, visando a otimização e celeridade nos processos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as solicitações de Termos Aditivos e Apostilas sejam encaminhadas pelas diretorias demandantes à Gerência de Licitação - Setor de Contratos e Aditivos, por meio de despacho contendo o link para os seguintes documentos:

- I- Contrato;
- II- Termo de Referência ou Projeto;
- III- Portaria(s) com designações de Gestor do contrato;
- IV- Ordens de Serviço/Paralisação;
- V- Resumo de instrumentos de alteração;

Instrumento	Número	Objeto	Prazo	Valor	Documento SEI
ex.: Aditivo de prazo				Não se aplica	
ex.: Aditivo de acréscimo			Não se aplica		
ex.: Apostila de periodicidade			Mar/2019 a mar/2020		

VI- Justificativa técnica demonstrando a necessidade do aditivo, com a indicação do permissivo legal (prazo: Art. 57, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93; acréscimo e/ou supressão de serviços: art. 65, incisos

e parágrafos da Lei 8.666/93) com manifestação do fiscal/Gestor do contrato;

VII -Declaração do gestor de contrato, contendo as seguintes informações:

- a) Que há previsão contratual de prorrogação, reajustamento, correção, acréscimo/ supressão, conforme o caso;
- b) Que há observância ao prazo legal limite de prorrogação (60 meses para serviços contínuos);
- c) Que o valor aditivado atende ao percentual permitido pela Lei de Licitações e não aplicou-se a compensação, vedada pelo TCE;
- d) Demonstração da vantajosidade da prorrogação, considerando o seu reajustamento, (na forma do item 4 da Nota Técnica nº 01/2016-PGE/GO);
- e) Que os cálculos foram realizados com observância dos parâmetros indicados Nota Técnica n.º 01/2016-PGE/GO - caso de prorrogação e reajustamento;
- f) Se o contrato é objeto de medidas de controle do TCE ou CGE (SAC/CGE , ou objeto Instrução Técnica/TCE), MP (com nº do procedimento no sistema ATENA do Ministério Público);

VIII-Pedido da empresa ou concordância formal da contratada – caso de prorrogação e alteração/readequação de projeto;

IX- Planilha devidamente assinada (valor/saldo/acrécimo/supressão/alteração), demonstrando o valor do reflexo financeiro do contrato a ser aditivado, em caso de prorrogação, acréscimo/supressão, reequilíbrio ou reajuste;

X- Cronograma físico-financeiro atualizado – caso prorrogação e alteração/ readequação de projeto;

XI-Informação sobre alterações da contratada (nome, endereço, representante legal), com respectivos documentos, caso seja necessário alguma alteração destes dados;

XII- Despacho do Gerente de Obras Responsável com anuência dos dados (Portaria 240/2020), se for o caso;

XIII- Despacho da Gerência de Projetos Responsável aprovando a alteração de projetos com anuência dos dados e declarando o cumprimento do percentual legal, nos termos da Portaria 227/2020 – casos de alteração de projeto, acréscimo e supressão;

XIV- Despacho do Diretor Responsável com anuência dos dados, abordando os aspectos relevantes do processo de aditivo e se o mesmo está apto a ser executado. (Portaria 240/2020);

XV -Consultas:

a) CEIS <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) CADIN <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>

c) CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

e) Certidões (INSS, FGTS, Receitas federal, estadual, municipal e Trabalhista), válidas na data da assinatura do Aditivo;

f) Indicação de recurso orçamentários/dotação do contrato;

g) Declaração do Ordenador de Despesas;

- h) Programa de Desembolso Financeiro liberado;
- i) Empenho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 01/02/2021, às 18:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018104415 e o código CRC DCE905B2.

GABINETE DO PRESIDENTE
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 -
GOIANIA - GO - 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4316



Referência: Processo nº 202100036001556



SEI 000018104415